**PROCESSO LICITATÓRIO N.108/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 108/2021**

**RETIFICAÇÃO**

**ALCEU ALBERTO WRUBEL** torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma da Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a contratação de profissionais para prestação de serviço para ministrar oficinas de dança, canto/vocal, canto/coral, violão popular (atendendo crianças, jovens e adultos), violão popular (atendendo alunos da rede Municipal), formação da orquestra de viola caipira, ballet infantil e acordeon (gaita e teclado), para o Departamento de Cultura.

A presente RETIFICAÇÃO, busca esclarecer a definição DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

**19. DAS OBRIGAÇÕES**

**DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

1. Constituem-se em direitos e obrigações das partes:

Constituem obrigações da Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n. 8.666/93:

a) Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;

b) Efetuar o pagamento da prestação do serviço até o 10º (décimo) dia após sua execução, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável e certidões pertinentes;

c) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento e do contrato;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

e) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

f) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor previamente designado o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deva ser interrompida;

g) Emitir, por intermédio de servidor designado pela Contratante, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Edital e à proposta de aplicação de sanções quando for o caso;

h) Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

i) A contratante reserva-se no direito de descontar nas Notas Fiscais, os débitos e multas da contratada previstas no contrato, bem como os valores pagos a terceiros a título de ressarcimento de danos causados pela contratada.

j) Permitir o livre acesso dos funcionários da contratada ao local da prestação dos serviços;

k) Efetuar o pagamento à contratada, na forma convencionada neste instrumento;

l) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da contratada;

2. Constituem obrigações da Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n. 8.666/93:

a) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

b) Atender às determinações da fiscalização da Secretaria de Educação, e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à execução do Contrato;

c) Manter entendimento com a Secretaria de Educação objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a execução do Contrato;

d) O Contratado deverá orientar os alunos de acordo com o solicitado pela Secretaria de Educação;

e) O Contratado, caso não possa ministrar a aula na data e horário previsto, deverá informar com 03 (três) dias de antecedência ao responsável da Secretaria de Educação, e/ou apresentar o substituto. Todas as substituições deverão ser previamente autorizadas pelo fiscal do contrato;

f) O Contratado terá que ministrar aulas de acordo com cronograma e horários determinados pela Secretaria de Educação, definidos da melhor forma para atender os alunos;

g) Realizar apresentações do grupo em eventos e apresentações que representem o Município de Ponte Serrada, quando for solicitado;

h) Prestar os esclarecimentos que foram solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

i) Prestar informações ou esclarecimentos técnicos sobre os serviços em qualquer tempo, fazendo-o por escrito, quando solicitado;

j) Responder por escrito às consultas dos órgãos da administração e de outros órgãos, quando a resposta for devida pela Prefeitura Municipal.

Considerando que a presente errata busca apenas esclarecer as obrigações das partes, mantêm-se as demais cláusulas do Edital, inclusive a data e horário da Sessão Pública.

Data de entrega dos envelopes até dia 30/09/2021;

Horário de entrega: até às 8h15min;

Horário de abertura: 8h30min;

Local: Setor de Licitação do Município.

As demais informações permanecem sem alteração.

Outras informações pelo fone (49) 3435- 6014 pelo site http://www.ponteserrada.sc.gov.br.

Ponte Serrada/SC, 24 de setembro de 2021.

Alceu Alberto Wrubel

**Prefeito Municipal**